

INTRODUÇÃO

A sociedade brasileira acompanha todos os dias, nos meios de comunicação, as notícias sobre as inúmeras deficiências do Sistema Único de Saúde. Na maioria das vezes são relatos sobre a falta ou a demora no atendimento médico, o longo tempo de espera para a realização de exames de média e alta complexidade e a inexistência de medicamentos e leitos hospitalares. Todos estes casos de desrespeito ao direito fundamental à vida e a saúde fazem com que tenhamos a impressão de que o Sistema Único de Saúde e os seus princípios norteadores são um fracasso.

Contudo, vale à pena recordar que antes da Constituição Republicana de 1988 a prestação dos serviços de saúde não era um direito universal e o Estado só tinha o dever de prestá-lo aos trabalhadores que contribuía para a previdência social. Ou seja, não havia o reconhecimento constitucional do direito à saúde e a população carente só podia contar com o atendimento particular inviável para a maioria devido ao alto custo. Além disso, valorizava-se o tratamento ambulatorial em detrimento dos tratamentos preventivos, além do favorecimento da rede privada em relação à rede pública, que foi sendo paulatinamente abandonada.

A mudança desse perverso modelo de saúde pública ocorreu com a promulgação da Constituição Republicana de 1988, que elevou a saúde ao patamar de direito social de natureza fundamental, garantido pelo Estado. Esta mudança só foi possível devido à grande mobilização da sociedade durante as décadas de 1970 e 1980, vocalizados principalmente pelo Movimento da Reforma Sanitária e pelo Movimento Popular de Saúde.

Por isso, o primeiro capítulo desta dissertação é um capítulo histórico e tem como objetivo ressaltar a importância do Movimento da Reforma Sanitária na conquista de novos direitos na área da saúde, principalmente, na criação e institucionalização de canais de participação popular.

Diante da amplitude do tema, optei por restringir o estudo, focalizando a atuação de um canal institucional de participação popular que é o Conselho Municipal de Saúde do Rio de Janeiro. Como já existem muitas pesquisas sobre a

importância desta arena institucional para a publicização do Estado na área da Saúde, concentrei-me na análise do *modus operandi* desse Conselho para conseguir compreender de que forma se dá a sua interação com o Ministério Público.

Assim, o objeto desta dissertação é o exame da atuação da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde da Capital do Rio de Janeiro junto ao Conselho Municipal de Saúde do Rio de Janeiro sob a perspectiva do alargamento da democracia participativa. Para isso, estruturamos o trabalho em três partes. Na primeira, evocamos o quadro histórico imediato do nosso assunto, ressaltando a importância do movimento da reforma sanitária na positivação de novos direitos na área da saúde, na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Na segunda, abordamos especificamente o caráter deliberativo do Conselho Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, com a análise de seus debates, visando a verificar o grau de importância atribuído ao Ministério Público em seu decorrer. Na terceira, investigamos de que forma o Ministério Público, em seu papel de controle externo, pode ajudar na viabilização da democracia participativa dos conselhos de saúde.